SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
DEPARTAMENTO REGIONAL NO MARANHÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 012/2017 – PRAZO DETERMINADO

O Serviço Social do Comércio – Sesc – Departamento Regional no Maranhão (DR/MA), Instituição de Direito Privado, torna público que, nos termos das Resoluções Sesc nº 1296/2015, está aberto o processo seletivo **POR PRAZO DETERMINADO** para a contratação de empregados regidos pelas leis trabalhistas (CLT), nas condições abaixo alinhadas.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Cargo (s): Auxiliar de Cozinheiro

Unidade: Sesc Itapecuru

Número de vagas: 1 vaga

Número de cadastro reserva: 05 vagas

Pré-requisitos mínimos: Ensino Médio Completo

Experiência: Mínimo de 06 (seis) meses de atuação na área.

Outros cursos/conhecimentos (Especificar): Curso específico de Auxiliar de Cozinheiro.

Atribuições do cargo: Auxiliar na preparação, corte, limpeza, tempero e cozimento dos alimentos, preparo de refeições e sobremesas, lanches e merendas, recebimento de frutas, verduras, carnes e aves, seguindo o cardápio preestabelecido aplicando os procedimentos técnicos, higiênicos, sanitários e legais e demais orientações recebidas, de forma a garantir o suprimento da alimentação com qualidade e segurança à saúde disponibilizada pelo Sesc à sua clientela; Auxiliar na distribuição de refeições, lanches e merendas nos restaurantes, cantinas e em outros locais de atendimento à clientela, de acordo com o planejamento dessas atividades, bem como operar máquinas e demais instrumentos de cozinha, zelando pela ordem, limpeza e conservação dos equipamentos, instrumentos e locais de trabalho, garantindo assim o bom funcionamento do setor; Auxiliar na realização de estudos e diagnósticos relativos às atividades desenvolvidas na cozinha, restaurante e lanchonete, e outras atividades correlatas.

Carga Horária: 44 horas semanais

Salário (bruto): R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) por mês.

Benefícios: Vale Transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87), Refeição subsidiada, Auxílio Alimentação e Seguro de Vida em grupo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O candidato deverá preencher todas as condições especificadas no presente documento de divulgação.

2.2. **Não poderão ser admitidos como funcionários do Sesc**, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de funcionários dos órgãos do Sesc ou do Senac. (Capítulo X, art. 44 da Legislação do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

2.2.1. O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas no subitem 2.2 venha participar do presente processo seletivo, dele será excluído, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o processo seletivo se encontrar.

2.3. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Sesc, autorização prévia do titular ou autoridade correspondente ao órgão público a que esteja vinculado (art. 41, § 2 da Legislação do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

2.3.1. Na hipótese prevista no subitem 2.3, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Sesc e a do seu cargo, emprego ou função pública.

2.4. Ex-empregado do Sesc no Maranhão somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:
a) não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
b) não ter sido dispensado da Entidade durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental.

2.4.1 Caso não atendam as condições do subitem 2.4, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do processo seletivo.

2.5. Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos **pré-requisitos exigidos** para o cargo.

2.6. É de total responsabilidade do candidato, o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

2.7. Ficam reservadas 5% do total de vagas disponibilizadas para contratação dos candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

2.7.1. Na condição prevista no subitem 2.7, o candidato deverá preencher o requerimento para atendimento diferenciado e/ou de comprovação da deficiência de que se declara portador (a ser adquirida no local de inscrição).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As informações para participar do processo seletivo estarão disponíveis apenas no *site* **www.sescma.com.br**

3.2. As inscrições serão realizadas no período de **28 a 31/08/2017**, podendo ser prorrogadas a critério do Sesc no Maranhão.

3.3. Para participar do processo seletivo, os candidatos devem realizar sua inscrição doando 1Kg de alimento não perecível, preferencialmente arroz, que serão doados ao Programa Mesa Brasil Sesc[1].

3.4. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE na Unidade do **Sesc Itapecuru**, situada na Rodovia 222 – Roseana Sarney na cidade de Itapecuru-Mirim/MA, nos horários de **08h30min às 11h30min** e das **14h00min às 16h00min**.

3.5. Os interessados em participar do processo seletivo deverão realizar a inscrição no período, local e horários preestabelecidos, preencher a ficha de inscrição, comprovar a escolaridade e experiência profissional, **apresentando as cópias e originais dos seguintes documentos**:

- **Ficha de Inscrição do Processo Seletivo preenchida (original);**
- **01 foto 3x4 colorida e recente para documento;**
- **RG e CPF;**
- **Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Médio;**
- **Curso específico de Auxiliar de Cozinheiro;**
- **Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação Civil);**
- **Experiência profissional comprovada na área, conforme item 3.8 (mínimo de 06 meses);**
- **Outros documentos de comprovação que constam no quadro de análise de títulos(caso houver).**
- **Currículo Vitae atualizado;**

[1] O Programa Mesa Brasil Sesc é uma rede nacional de Bancos de Alimentos com o objetivo de combate a fome e ao desperdício.
Por meio do serviço de coleta de alimentos em empresas credenciadas, atende a necessidade de complementação de refeições em instituições cadastradas junto ao programa, cujo público alvo são pessoas em situação de vulnerabilidade social.

3.6. O candidato com deficiência deverá entregar, no ato da inscrição Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID-10).

3.7. As cópias dos documentos requisitados para a inscrição deverão ser entregues em tamanho A4. Não devolveremos as cópias dos documentos entregues no ato da inscrição.

3.8. **Em caso de comprovação de experiência profissional**, o candidato deverá apresentar **xerox e originais** de: registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou em Contrato de Prestação de Serviços ou em declaração original em papel timbrado da empresa, sendo esta assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa, onde deverá ser reconhecida firma, constando o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade declarante. No caso de Regime Estatutário, declaração que comprove o vínculo de trabalho ou emprego com a descrição das atividades desenvolvidas **(SOMENTE RELACIONADO AO CARGO EM QUE VAI PRESTAR PROCESSO SELETIVO).**

3.9. Em caso de comprovação de experiência profissional, não serão aceitos:
a) ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
b) atividades desenvolvidas a título de TRABALHO VOLUNTÁRIO.

3.10. O Sesc no Maranhão dispõe do direito de só acatar inscrição daquele que atender a todos os requisitos exigidos no presente processo seletivo.

3.11. O Sesc no Maranhão reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

3.12. O Sesc no Maranhão reserva-se o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

3.13. O candidato que estiver impossibilitado de comparecer para realizar sua inscrição poderá fazê-lo através de procuração para este fim, indicando o nome e a qualificação de seu representante para a inscrição.

4. ANÁLISE DE DOCUMENTOS

4.1. A pontuação se dará através da análise dos documentos e comprovantes entregues no ato da inscrição.

4.2. A análise de documentos, de caráter eliminatório e classificatório, terá pontuação conforme os critérios de avaliação contidos no quadro abaixo:

DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Certificado ou declaração de Ensino Médio Completo	25 pontos	25 pontos
Certificado ou declaração de conclusão de curso específico de Auxiliar de Cozinheiro	25 pontos	25 pontos
Experiência comprovada na área de Auxiliar de Cozinheiro	10 pontos por semestre	40 pontos
Certificados ou declaração de cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de Auxiliar de Cozinheiro.	05 pontos por curso (mínimo de 10 horas por curso)	10 pontos
TOTAL		**100 pontos**

4.3. A análise de documentos terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

4.4. O candidato que obtiver pontuação menor que 60 (sessenta) do total de pontos na análise de documentos será eliminado do processo seletivo;

4.6. O Sesc reserva-se o direito de classificar nesta etapa os quinze primeiros colocados, com amparo na Resolução 1296/2015 art. 7º parágrafo único, utilizando em caso de empate, o critério de maior pontuação no item que fazem referência a experiência profissional.

4.7. O resultado da análise de documentos/Convocação para o teste prático estará disponível no site do Sesc no Maranhão: **www.sescma.com.br**

5. TESTE PRÁTICO

5.1. O teste prático consistirá na demonstração prática relacionada às atribuições específicas do cargo.

5.2. A Convocação para o teste prático, com horário e local para realização, estará disponível no site do Sesc no Maranhão: **www.sescma.com.br**

5.3. O teste prático será realizado nos dias de **04 e 05/09/2017**, no horário e local estabelecido para cada candidato na convocação.

5.4. O teste prático será avaliado por equipe multidisplinar na data, horário e local divulgado para cada candidato.

5.5. Cada candidato terá, no máximo, 30 (trinta) minutos e no mínimo 10 (dez) minutos, para a realização do teste prático.

5.6. O candidato que não comparecer ao teste prático receberá nota 0,0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

5.7. O teste prático será de caráter **eliminatório e classificatório** e terá pontuação em cada indicador, totalizando 100 pontos, conforme os critérios de avaliação contidos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Execução do cardápio conforme solicitado	15
Boas práticas na manipulação dos alimentos	20
Técnicas de Preparação	30
Apresentação	20
Tempo	15
TOTAL	**100**

5.8. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento) do total de pontos no teste prático será eliminado.

5.9. O resultado do teste prático/ Convocação para a entrevista do processo seletivo será divulgado no site do Sesc no Maranhão: **www.sescma.com.br**

6. ENTREVISTA

6.1. A Entrevista é de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Serão entrevistados todos os candidatos que não forem eliminados na etapa de teste prático.

6.3. A Convocação para a entrevista estará disponível no site do Sesc no Maranhão: **www.sescma.com.br**

6.4. A entrevista será realizada por equipe multidisplinar na data, horário e local divulgado para cada candidato.

6.5. O candidato que não comparecer à entrevista receberá nota 0,0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

6.6. O candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) do total de pontos na entrevista será eliminado.

6.7. A entrevista terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista no horário predeterminado, apresentando documento de identificação com foto.

6.9. O resultado da entrevista/Resultado final do processo seletivo será divulgado no site do Sesc no Maranhão: **www.sescma.com.br**

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para fim de classificação, a média final de cada candidato será obtida a partir da média das notas obtidas em cada uma das etapas realizadas.

7.2. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observadas, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

1. Maior nota no teste prático;
2. Maior nota na entrevista;
3. Maior tempo de experiência;
4. Maior nota na análise de títulos.

8. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. Os candidatos aprovados no processo e classificados com média igual ou superior a 70 (setenta) poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, conforme ordem de classificação, podendo **ser prorrogado a critério do Sesc, no máximo por igual período**, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo.

8.2. A aprovação no processo seletivo não gera compromisso de contratação por parte do Departamento Regional do Sesc no Maranhão.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do candidato aprovado na seleção dependerá da aptidão nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 e seguintes da CLT e, também, da apresentação da documentação solicitada.

9.2. É facultado ao Sesc no Maranhão exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista (item 3.5), outros documentos que julgar necessário.

9.3. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu Cadastro atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível ao Sesc convocá-lo por falta da citada atualização.

9.4. O candidato que, no ato de sua convocação, não comparecer à Unidade Operacional especificada em até 48 horas, será automaticamente eliminado do presente processo seletivo. A convocação poderá ocorrer por meio de telefone (registrado na ficha inscrição), telegrama, carta registrada, email ou carta ao portador em duas vias.

9.5. No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar o cargo vago, ele deverá assinar um termo de desistência, sendo excluído automaticamente da relação de aprovados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento, das quais não poderá alegar desconhecimento, **sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações divulgadas no site www.sescma.com.br.**

10.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste documento, bem como dúvidas afetas ao resultado deste processo seletivo deverão ser encaminhadas

desconhecimento, **sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações divulgadas no site www.sescma.com.br.**

10.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste documento, bem como dúvidas afetas ao resultado deste processo seletivo deverão ser encaminhadas por escrito à Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP, até dois (2) dias úteis após a sua divulgação, informando o número do processo seletivo que está participando, no horário comercial (segunda a sexta-feira de 8h às 17h). O prazo para resposta é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao recebimento das solicitações. **É de responsabilidade do candidato o envio da(s) dúvida(s) para os meios corretos, acima divulgados.**

10.2.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos não caberão manifestações futuras.

10.3. Caberá ao Sesc no Maranhão a divulgação do resultado conclusivo, contendo a relação nominal e ordem de classificação, no *site* **www.sescma.com.br**.

10.4. O Sesc no Maranhão poderá cancelar o presente processo seletivo, bem como alterar as datas de cada etapa, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada.

10.5. Todas as informações acerca do presente processo seletivo serão devidamente divulgadas no *site* **www.sescma.com.br**.

10.6. Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando roupas inapropriadas, bermudas, short, roupas de banho, entre outros.

10.7. O Sesc esclarece que é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, que possui procedimentos de recrutamento e seleção adotados para todos os processos seletivos visando preenchimento de suas vagas, procedimentos estes que são baseados em regulamentos próprios.

10.8. O Sesc como qualquer organização privada, não tem a obrigação legal de divulgar exemplares de provas, gabarito de provas, notas ou a classificação dos candidatos em nenhuma etapa do processo de seleção ou ao término dele, por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos. Todos os processos seletivos realizados pelo Sesc seguem, portanto, as diretrizes estabelecidas nesses regulamentos e todos os materiais referentes a esses processos são de acesso irrestrito para os auditores que fiscalizam a instituição.

10.9. As informações sobre todas as avaliações são somente as que constam neste Descritivo.

10.10. O (a) contratado (a) pode ser relotado (a) em outra Unidade Operacional do Sesc, e/ou ser transferido (a) para outra cidade no Estado do Maranhão, a critério do Sesc, quantas vezes for necessário.

10.11. A Direção Regional do Sesc no Maranhão interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do processo seletivo	17 a 31/08/2017
Período para inscrição	28 a 31/08/2017
Convocação para Teste Prático	01/09/2017
Teste Prático	04 e 05/09/2017
Entrevista	04 e 05/09/2017
Resultado Final	18/09/2017

São Luís, 17 / 08 /2017.

JOSÉ ARTEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Regional do Sesc no Maranhão